SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 12 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO V | Nº 0998

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 557 DE SETEMBRO DE 2013

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, Pecuária e Agricultura, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura para promover ações de apoio e incentivo à atividades, da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), pecuária e agricultura, visando aumentar a produção e agregar renda à famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2º - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao Município pelos produtores na forma de devolução integral através de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal, após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3º - Esses valores retornarão ao cofre público municipal e serão recolhidos no Fundo Municipal de Agricultura para utilização com outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimento rurais, assentamentos, pescadores, localizados no Município de Aperibé-RJ.

Art. 5º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 6º - Cada produtor terá direito a horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da Prefeitura para a construção e adequação dos tanques, conforme necessidade detalhada pelo Comitê Gestor Municipal.

Art. 7º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

Parágrafo primeiro – Os valores estipulados no Art. 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado do óleo diesel fornecido para implantação ou adequação da atividade.

Parágrafo segundo - O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.

Art. 8º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um Comitê Gestor Municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente, conforme regulamentação a ser definida em Decreto Municipal.

Parágrafo único – O Comitê Gestor Municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Agricultura.

Art. 9º – Fica o Município autorizado a utilizar os recursos que comporão o programa referido, os quais serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo único – O numero de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 10 - Como forma de incentivo aos produtores, fica autorizado o Município de Aperibé-RJ oferecer um curso profissionalizante na área da piscicultura, principalmente através de Convênio e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com freqüência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 11 - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 10 de setembro de 2013.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:377D406F

GABINETE DO PREFEITO
DELEGAR PERMISSÃO

O Prefeito Municipal de Aperibé Flávio Gomes de Sousa, no uso das suas atribuições legais,

Considerando, o crescimento da população do Município;

Considerando, a necessidade de deslocamentos constantes dos Munícipes;

Considerando, que grande parte da população não possui meios próprios de veículos automotores;

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Considerando, a insuficiência de oferecimento de veículos para transporte coletivo;

Considerando, ser hoje o transporte alternativo uma solução que supre satisfatoriamente o transporte coletivo de passageiros;

Considerando, o Projeto de Lei que está sendo elaborado e que será encaminhado à Câmara Municipal; e

Considerando, o que dispõe o artigo 75 da LOM e seus incisos.

RESOLVE:

Delegar **PERMISSÃO**, a titulo precário, por 180 dias, renovável por igual período, ao Senhor **NOEL DE OLIVEIRA**, doravante intitulado como **PERMISSIANOARIO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 796.449.537-20 e portador da Identidade nº. 067411983 IFP/RJ, proprietário do veículo modelo/marca Imp/Asia HI - Topic, Placa KQA 9591, ano 1994, cor azul, para explorar o transporte alternativo de passageiros no Limite territorial do Município de Aperibé, que será regido pelo **TERMO DE PERMISSÃO**, parte integrante desta, para o fiel e necessário cumprimento dos deveres e obrigações assumidas pelo **PERMITENTE e PERMISSIONÁRIO**.

Aperibé/RJ, 04 de setembro de 2013.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal
Permitente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:6DAA16AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
OFÍCIO CIRCULAR /SMFP/ Nº 66/2013

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos constitucionais pelo Governo Federal, a saber:

FPM	R$ 180.083,44	10/09/13
ITR	R$ 34,54	10/09/13
FUNDEB (FUNDO NACIONAL DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA)	R$ 74.332,20	10/09/13
PAB (PISO DE ATENÇÃO BÁSICA)	R$ 24.605,00	10/09/13

Aperibé, 10 de setembro de 2013.

DAIANA VOGAS DAIBES PEREIRA
Mat.: 1408
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

*Esta notificação encontra-se publicada nos sites www.diariomunicipal.com.br/aemerj e www.aperibe.rj.gov.br

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:E081437F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 897/2013

Republicado por incorreção na Publicação nº 985 de 26 de agosto de 2013.

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Felipe Moreira Machado Leandro, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1109/2013, com eficácia a partir de 19 de agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 20 de agosto de 2013.

JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:C95F9B1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 901/2013

Republicado por incorreção na Publicação nº 985 de 26 de agosto de 2013.

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Celio José Machado Lago, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor de Esporte, símbolo DAS 03 (três), nível 01 (um), na Secretaria Municipal de Esporte, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1109/2013, com eficácia a partir de 19 de agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 20 de agosto de 2013

JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:566DB48C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 933/2013

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Rodrigo Silveira Raimundo, para exercer em primeira ocupação o cargo de Coordenador de Turismo Sustentável, símbolo DAS 02 (dois), nível 01 (um), na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1109/2013, com eficácia a partir de 01 de setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 02 de setembro de 2013

JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:71A0AC85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 934/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 18º, Paragrafo Primeiro da Lei nº 1109 de 07 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Silvio Jorge de Almeida Filho, Coordenador de Transporte, matrícula nº 40/2837, a título de gratificação, 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o seu salário mensal, com eficácia a partir do dia 01 de setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 02 de setembro de 2013.

JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:727B7636

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°179/2013, 22 DE JULHO DE 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO, aos termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a lei municipal nº1469 de 10 de janeiro de 2011, artigo 37, 38 e 39 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autárquica e fundacional do município de Mendes.
CONSIDERANDO a resolução federal nº 02 de 28 de maio de 2009- do Conselho Nacional de Educação que fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, em conformidade com o artigo 6º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e com base nos artigos 206 e 211 da Constituição Federal, nos artigos 8º, § 1º, e 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no artigo 40 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
CONSIDERANDO a necessidade de atender compromissos internos do Gabinete Municipal e da Secretaria Municipal de Administração no que tange os profissionais concursados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais secretarias deste governo municipal.
CONSIDERANDO a necessidade do Gabinete do Prefeito através da Secretaria Municipal de Administração realizar o PCCV – Plano de cargos, Carreiras e Vencimento, Censo dos Servidores, Sistema de Avaliação de Desempenho dos funcionários e a necessidade de planejar, acompanhar e avaliar todas as etapas do concurso publico neste governo como demais atividades de ações pedagógicas realizadas pelo Gabinete Municipal.
CONSIDERANDO o ofício depe/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 191 de 17 de junho de 2013, processo nº 4987/2013, que autoriza a funcionária **Débora Alves Morra Loures, matrículas 2336 e 3005** a ficar a disposição do gabinete do prefeito sem danos ao seu enquadramento funcional conforme a lei municipal nº 943 de 14 de maio de 2003 para coordenação pedagógica das atividades citadas anteriormente.
RESOLVE:
Art. 1º - A pedagoga concursada Débora Alves Morra Loures, matrículas 2336 e 3005 encontra-se a disposição por tempo indeterminado ao Gabinete do Prefeito executando serviços em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração com o objetivo de exercer atividades relacionadas as ações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mendes, sem danos a funcionária quanto ao enquadramento funcional conforme lei municipal nº 943 de 14 de maio de 2003.
Art. 2º- Compete a Secretaria Municipal de Administração
I- Enviar mensalmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a frequência do ponto mensal da referida funcionária;
II- Gerenciar os trabalhos pedagógicos realizados pela funcionária.
Art.3º Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
I- Controlar o recebimento do ponto mensal da funcionária e mantê-la na estrutura de funcionários da SMEC;
II- Enviar ao departamento de Recursos Humanos o ponto mensal da funcionária sem prejuízo financeiro de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º- A partir de 17 de junho de 2013 a funcionária Débora Alves Morra Loures encontra-se a disposição exercendo funções de caráter administrativo e pedagógico no Gabinete do Prefeito.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 22 de julho de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:9F2929AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197 / 2013 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado nesta Prefeitura, iniciado em 20 de dezembro de 2005 e finito em 24 de maio de 2006,
CONSIDERANDO o cumprimento das normas do Edital do Concurso tornado público em 20 de dezembro de 2005;
CONSIDERANDO a relação de candidatos aprovados encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, em obediência ao Resultado Final do Concurso tornado público em 24 de maio de 2006;
CONSIDERANDO a rigorosa obediência à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, em decorrência das médias finais obtidas, dentro das vagas disponíveis;
CONSIDERANDO as diversas nomeações feitas após o cumprimento por parte dos candidatos aprovados, de todas as exigências referentes à apresentação de documentação obrigatória e também a sua aptidão comprovada em exames médicos realizados;
CONSIDERANDO a existência de pedido de demissão de cargo público por parte de funcionário, nomeado após resultado final do concurso público realizado, conforme consta em requerimento assinado pelo próprio, no quaL informa ainda abrir mão de seus direitos decorrentes da sua aprovação no Concurso e da nomeação.

RESOLVE:

Art.1°- DESLIGAR, por motivo de falecimento retroagindo a 02 de setembro de 2013, do Cargo de **VIGIA**, da Prefeitura Municipal de Mendes, o funcionário abaixo relacionado: **DEJAIR MATTOS DA COSTA**

Art.2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3° - Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 05 de setembro de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:18DCF647